

LEI N.º 3.473 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a contratação de temporária para necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, para área de educação:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Interprete de Libras	30 horas semanais	3,69

Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contrato administrativo com validade de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 242 § 1º da Lei 1.256/90.

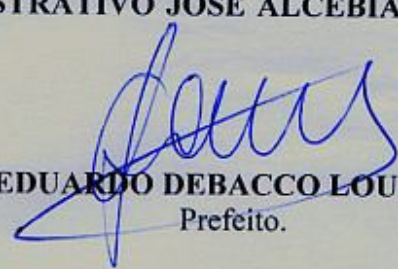
Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos de correntes do presente contrato:

- I. Bônus Alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência social;
- III. Repouso semanal;
- IV. Gratificação Natalina proporcional;
- V. Férias proporcionais ao término do contrato;
- VI. Vale Transporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de dezembro de 2010.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

